

Edital de Convocação nº13/2023

Alan Jaros, Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem a público Convocar o(a) candidato(a) aprovado(a) público (Edital nº 001/2019), cujo nome e cargo estão listados abaixo, para comparecer na Divisão de pessoal do Município, situada a Rua Reinaldo Machiavelli, 202, horário das 9:00 h às 16:00 h, para tomar ciência dos procedimentos necessários à posse, no cargo público do Quadro de Servidores do Município.

Nome	Cargo	Classificação
Aline Patricia Kovalski	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	60*

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 07 de fevereiro de 2023.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Súmula: "Dispõe sobre alterações no Regimento Interno e dá outras providências"

Eu, Jose Joarez Iusviak, Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera o *caput* do artigo 59, a alínea "d" do inciso XXIII do art. 65, o inciso I do art. 75, o *caput* do art. 124 e o inciso II do parágrafo único de todos do Regimento Interno que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59 - Ausentes os Secretários, ou ainda, ainda que presentes, constatado impedimento de ordem prática que dificulte ou impossibilite o andamento dos trabalhos legislativos, caberá ao Presidente nomear um vereador *ad hoc* para exercer o cargo de Secretário durante a respectiva sessão. No último caso, persistindo o problema, é facultado que este seja um servidor da Câmara designado para o ato.

Art. 65 -

XXIII -

d) Determinar a leitura, nos casos estabelecidos neste Regimento Interno, pelos Vereadores Secretários, das atas, expedientes, indicações, súmulas de projetos ou, conforme o caso, a sua íntegra, pareceres, e outros expedientes ou proposições sobre os quais deve deliberar o Plenário.

Art. 75 -

I - Organizar o Expediente e a leitura das súmulas, ou conforme o caso, a íntegra das proposições constantes da Ordem do Dia;

Art. 124 - As Sessões Ordinárias terão início às 19 horas, com a duração máxima de três horas, as quartas-feiras, ressalvado o dispositivo no parágrafo único deste Regimento.

Art. 199

Parágrafo Único -

II - Leitura da íntegra de matérias constante da Ordem do Dia;

Art. 2º - Acrescenta o parágrafo único ao art. 65 e §3º ao art. 136 do Regimento Interno, que passarão a contar com a seguinte redação:

Art. 65 -

Parágrafo único - Incumbe ao Presidente, no exercício de suas atribuições de disciplinar os trabalhos legislativos, determinar a leitura da íntegra de matérias constantes da Ordem do Dia, apenas da súmula dos projetos em trâmite ou, querendo, a sua íntegra, sem prejuízo dos demais Vereadores se valer do que estabelece o inciso II do parágrafo único do art. 199 deste Regimento Interno.

Art. 136 -

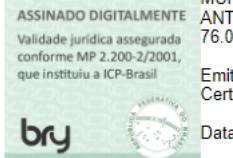
§ 3º - As matérias de que tratam os incisos I a V deste artigo terão a súmula das proposições lidas pelo Secretário antes de cada uma das sessões, sendo facultado ao Presidente da Câmara determinar de ofício a leitura na íntegra ou ainda através de requerimento de Vereador aprovado pelo Plenário.

Art. 3º - Ficam convalidadas todas as tramitações anteriores de projetos ocorridas sem a leitura na íntegra de proposições, independentemente de expresso de dispensa da leitura.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Olinto, 07 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ JOAREZ IUSVIAKI
PRESIDENTE



MUN
ANT
76.0
Emit
Cert
Data